

ACÓRDÃO Nº 2185/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.558/2004-9.
 - 1.1. Apenso: 014.124/2008-5
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Recorrente: Manoel Adail Amaral Pinheiro (137.996.732-53).
4. Unidade: Município de Coari/AM.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Francisco Eduardo Carrilho Chaves (OAB/DF 22.322) e Diogo de Mendonça Melim (OAB/DF 35.188).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos contra o Acórdão nº 7.384/2011-TCU-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 277 e 287 do Regimento Interno do TCU, conhecer, em caráter excepcional, dos presentes embargos de declaração, para no mérito rejeitá-los;
 - 9.2. dar conhecimento desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 13/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/4/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2185-13/12-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador